



Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de identificação magnéticas para os representantes do CILSJ, do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João e do Comitê de Bacia Hidrográfica Macaé Ostras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de plaquetas de identificação personalizadas, do tipo magnética, na cor dourada, medindo 3 cm x 6 cm, destinadas à identificação institucional de representantes do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ e dos Comitês de Bacia Hidrográfica Lagos São João e Macaé e Ostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na Resolução INEA nº 160/2018 e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adequado planejamento das contratações, com a definição precisa da demanda, da solução pretendida e da justificativa do interesse público envolvido.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

3.1. A contratação pretendida visa atender à necessidade de identificação funcional padronizada dos representantes institucionais do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, bem como dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica Lagos São João e Macaé e Ostras, especialmente seus diretores e coordenadores.

3.2. Considerando que tais entidades atuam de forma articulada na gestão de recursos hídricos, com participação em reuniões técnicas, eventos institucionais, audiências públicas, oficinas e demais atividades de caráter representativo, a identificação visual adequada de seus integrantes mostra-se medida necessária para garantir organização, transparência e adequada comunicação institucional.

3.3. A utilização de plaquetas de identificação contribui para o fortalecimento da imagem institucional, facilita o reconhecimento dos representantes do Consórcio e dos Comitês perante a sociedade e demais participantes dos eventos, além de conferir maior formalidade e profissionalismo às atividades desempenhadas.

3.4. Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de representação institucional, promovendo maior eficiência na interação entre os diversos atores envolvidos na gestão dos recursos hídricos, bem como reforçando a identidade organizacional das entidades participantes.

3.5. Adicionalmente, a adoção de plaquetas com fixação magnética evita danos às vestimentas, garantindo maior durabilidade e melhor usabilidade, o que representa solução técnica adequada e amplamente utilizada no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento de plaquetas de identificação personalizadas, confeccionadas em material metálico ou equivalente, com acabamento dourado, contendo sistema de fixação magnética.

4.2. As plaquetas deverão possuir dimensões de 3 cm de altura por 6 cm de largura e apresentar personalização individualizada, incluindo nome do usuário, cargo ou função, quando aplicável, e logomarca institucional.

4.3. As artes gráficas já se encontram definidas pela contratante e integrarão o ato convocatório, devendo ser rigorosamente observadas pela contratada.

4.4. A gravação deverá ser realizada por técnica que assegure durabilidade, legibilidade e acabamento de alto padrão, como gravação a laser, baixo relevo ou tecnologia equivalente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá assegurar a padronização visual de todas as peças fornecidas, observando rigorosamente as especificações técnicas e as artes aprovadas.

5.2. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência ao desgaste, à oxidação e ao desbotamento, garantindo a durabilidade do produto ao longo do tempo.

5.3. A fixação magnética deverá ser eficiente, proporcionando firmeza no uso sem causar danos às vestimentas.

5.4. Considerando que as artes já se encontram previamente definidas, a apresentação de amostra ou prova poderá ser dispensada, salvo se o Contratante entender necessária para verificação da qualidade do material e acabamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. À contratada, dentre outras obrigações, compete:

- a) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) assegurar a qualidade da impressão e a correta adaptação das artes.
- c) eventuais inconformidades verificadas durante ou após a execução dos serviços deverão ser integralmente sanadas pela contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

6.2. Ao Contratante caberá, além de outras:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- b) rejeitar itens entregues em desacordo, comunicando formalmente à contratada sua substituição.
- c) realizar o pagamento conforme as condições contratuais estabelecidas.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. A contratação prevê, inicialmente, o fornecimento de 50 (cinquenta) plaquetas de identificação, podendo ser ampliada ao longo da execução contratual, conforme o interesse da Contratante e a necessidade decorrente da inclusão de novos representantes ou reposições.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Verifica-se que o objeto pretendido é amplamente disponível no mercado, sendo fornecido por empresas especializadas em comunicação visual, brindes corporativos e identificação funcional.

8.2. A existência de diversos fornecedores aptos à execução do objeto assegura a competitividade do certame e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Contratante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços, nos termos de relatório específico que integra o processo administrativo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação será de **até 15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para execução integral do objeto e eventual correção de inconformidades, podendo ser prorrogável caso haja interesse do Contratante e seja aceito pela Contratada.

10.2. O prazo de execução é de **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

10.3. A execução do objeto se dará mediante o encaminhamento, pela contratante, da relação de nomes e demais informações necessárias à personalização das plaquetas.

10.4. Considerando que as artes já se encontram previamente definidas, a contratada deverá apenas proceder à adequação dos dados variáveis, observando rigorosamente o padrão estabelecido.

10.4.1. A contratada deverá utilizar exclusivamente a arte institucional fornecida pelo CILSJ e apresentar prova gráfica (*mockup*) ou amostra digital de sua aplicação na plaqueta, para aprovação prévia antes do início da produção. **A produção definitiva somente poderá ocorrer após validação formal do CILSJ.**

10.5. A entrega deverá ocorrer na sede do CILSJ, situada na Avenida Um, nº 01 - Lote 01, Quadra 11 - Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-840.

10.6. Para fins de aceitação dos produtos, será admitida apenas variação mínima de ordem estética que não comprometa a qualidade, a legibilidade, a padronização visual e a fidelidade às artes fornecidas, cabendo à Contratante a avaliação quanto à conformidade.

10.7. Não serão aceitas plaquetas que apresentem desalinhamento de texto, falhas de gravação, diferenças perceptíveis de tonalidade, imperfeições no acabamento ou qualquer desconformidade em relação às artes e especificações estabelecidas.

10.8. Constatada qualquer inconsistência, erro de personalização ou desconformidade com as especificações técnicas ou com os dados fornecidos pela contratante, a empresa contratada deverá proceder à substituição integral das peças no prazo a ser definido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

10.9. A substituição de que trata o item anterior deverá ocorrer independentemente da quantidade de peças afetadas, não sendo admitida cobrança adicional, nem justificativa baseada em falha operacional, erro de produção ou interpretação inadequada das informações encaminhadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias em caso de inconformidades.

12. SANÇÕES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações contratuais, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela pessoa fiscal designada.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no momento oportuno.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Durante a vigência contratual, o Contratante poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, desde que justificadas, respeitando o limite de 25% do valor contratual inicial, mantendo a natureza e o escopo originais.

16.1.1. Acréscimos utilizarão o mesmo preço unitário contratual; supressões resultarão em dedução proporcional do valor global.



17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Considerando que a contratação em tela não alcança 12 meses, não há previsão de reajuste a ser considerada.

17.2. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser suscitado pela Contratada, ficando seu deferimento condicionado à inequívoca demonstração do desequilíbrio efetivamente ocorrido, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. O eventual pedido de revisão deverá ser formal, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios, cabendo ao Contratante avaliar a pertinência e autorizar sua aplicação ou rejeitá-la.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CILSJ, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por:

KARINA AMOÊDO LIMA

Coordenadora Administrativa Adjunta



Maria Inês Paes

Presidente



Affonso Henrique

Vice-Presidente



Thiers Porfirio

Diretor Secretário



Bernard Enne

Diretor



Jolnnye Rodrigues

Diretor



Mauro Sergio

Diretor



Leonardo Fernandes

Coord. CTIAZOC



Thayná Fernandes

Coord. CTEACOM



Raphaella Ferreira

Coord. GT Plano



Reginaldo Ramos

Coord.
GT Saneamento



Jailton Dias

Presidente



Ana Paula Rodrigues

Vice-Presidente



Dalva Rosa

Secretária Geral



Roni Ribeiro

Dir. Subcomitê
Lagoa de Araruama



Mario Flavio

Dir. Subcomitê
Rio Una



Sheila Moreira

Dir. Subcomitê
Lagoa de Saquarema



Suzana Nascimento

Dir. Subcomitê
Rio São João



Francisco da Rocha

Coord. CTPESCA



Arnaldo Villa Nova

Coord. CTSAN
e CTMON



Ricardo Guaragnin

Coord. CTREST



Jorge Mello

Coord. GT Baixo
São João



Felipe Sarquis

Coord. GT Laguna
e Saquarema



Ricardo Guaragnin

Coord. GACG



Ezequiel Moraes

Coord. GT Reservatório
de Juturnaíba



Adriana Saad

Secretária Executiva
CILSJ



Claudia Magalhães

Coord. Téc. Adm.
CILSJ



Karina Amoedo

Coord. Adj. Adm. Fin.
CILSJ



Marianna Cavalcante

Gerência de Projetos
CILSJ



Fábio Costa

Presidente
CILSJ



Carlos Augusto

Vice-Presidente
CILSJ

